



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

LEI MUNICIPAL Nº 031/94

De 09 de novembro de 1994.

"Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1995 e 1997".

EDSON GUAGLIANO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona seguinte Lei:

ARTIGO 1º O Orçamento Plurianual de Investimentos do município de Taquarussu-MS, para o triênio de 1995 a 1997, de conformidade com o disposto no Artigo 165, Inciso I, Parágrafo 1º da Constituição Federal, prevê a aplicação de recursos no montante de R\$ 2.997.500,00 (dois milhões, novecentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

ARTIGO 2º Os recursos destinados para aplicação das despesas de Capital, estimados no Orçamento de Investimentos para o triênio de 1995 à 1997, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1995	1996	1997
Superávit do Orç. Corrente	5.000,00	6.000,00	7.000,00
Operações de Créditos	70.000,00	80.500,00	92.000,00
Alienação de Bens	10.000,00	12.000,00	15.000,00
Transferências de Capital	500.000,00	600.000,00	700.000,00
Outras Receitas de Capital	250.000,00	300.000,00	350.000,00
	835.000,00	998.500,00	1.164.000,00

ARTIGO 3º As despesas de Capital, programadas com base nos recursos disponíveis desdobrar-se-ão na seguinte forma:

DESPESAS DE CAPITAL	1995	1996	1997
Investimentos			
Obras e Instalações	400.000,00	460.000,00	530.000,00
Equipamentos e Materiais permanentes	200.000,00	230.000,00	265.000,00
Inversões Financeiras	135.000,00	155.250,00	180.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
Transferências de Capital	100.000,00	153.250,00	189.000,00
	835.000,00	998.500,00	1.164.000,00

Continua.

Edson Guagliano
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

De continuação.

LEI MUNICIPAL Nº 031/94

ARTIGO 4º Na elaboração das propostas anuais, do período, serão reajustadas as importâncias consignadas nos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência das alterações da Receita, serem criados novos ou suprimidos ou reformulados projetos e atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO As importâncias referentes aos exercícios de 1995, 1996, 1997, e estimados a preços de 1994, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais correspondentes aqueles exercícios.

ARTIGO 5º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS, aos nove dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e noventa e quatro.

Edson Guagliano
EDSON GUAGLIANO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria as fls. 075 do livro competente e publicada nos lugares de costume por edital na data supra.

José Geraldo Sobrinho
JOSÉ GERALDO SOBRINHO

Secretário de Administração Geral

Mun. de Taquarussu. Comarca de Bataiporã-MS

Cartório de Registro Civil e Tabelionato

Reconheço a autenticidade de

Edson Guagliano e de José Geraldo Sobrinho por. Livro nº 006 e 440
Taquarussu-MS em 09 de fev. de 1995.

Em texto *Maurício* da Verdade

Maurício Moreira
Maurício Moreira
TABELIÃO

OFICIAL
Nº. 00662005-MS
0271-33844411-04

Maurício Moreira
OFICIAL

Cartório de Registro Civil e Tabelionato
Município de TAQUARUSSU
Comarca de Bataiporã-MS
Maurício Moreira